



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO FRACASSADA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018, DO TIPO "MENOR PREÇO GLOBAL", PROCESSO Nº 172/2018.

Às treze horas, do dia dezessete de dezembro do ano de dois mil e dezoito, na sala de reuniões da Divisão de Despesas, Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Bebedouro, com sede à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, o Pregoeiro Sr. **Paulo Eduardo Martins** no exercício de suas atribuições legais, amparado no disposto no **inciso II**, do **artigo 9º** do **Decreto Municipal nº 6.408/2006**, bem como na **Lei Federal nº 10.520/2002** e demais legislações correlatas que regulamentam a licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, aplicando-se, ainda, subsidiariamente as normas constantes da **Lei Federal 8.666/93** e suas alterações posteriores, procedeu o início do credenciamento dos possíveis interessados em participar do presente certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018**, do Tipo **"Menor Preço Global"**, objetivando, resumidamente, a **Contratação de empresa devidamente cadastrada no CREA, para a prestação de serviços de coleta com caçambas, recebimento, triagem, armazenamento temporário, destinação e disposição final de resíduos da construção civil, resíduos volumosos, inertes, podas, rejeitos provenientes de obras públicas e da rede de unidades de recepção da Prefeitura de Bebedouro denominadas Ecopontos, além do fornecimento de caçambas metálicas de capacidade volumétrica de 3,5 m³ (três e meio metros cúbicos) para atendimento da população de baixa renda e obras de responsabilidade municipal, transporte dos rejeitos resultantes das operações das áreas de manejo e transporte de resíduos de poda e volumoso até os locais de disposição adequados, com duração máxima de 30 (trinta) minutos.**

Iniciado credenciamento das empresas participantes, obedeceu-se o prazo estabelecido no edital. Após o encerramento do credenciamento foram abertos os envelopes de n. 1 - Proposta de Preços das participantes. Após a análise de todas as propostas o Pregoeiro decidiu **DESCLASSIFICAR** as empresas: **OLI3CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA ME**, por não ter apresentado sua proposta de preços e cronograma físico-financeiro, conforme exigido nos respectivos itens: 5.1. e 5.1.8 do Edital; **IDELMA LEANDRO BOTINI ME**, por não ter apresentado sua planilha orçamentária dos serviços e cronograma físico-financeiro, conforme exigido nos respectivos itens: 5.1.7 e 5.1.8 do Edital; **RODRIGO FERNANDO MARTINE ME**, por não ter apresentado sua proposta de preços e cronograma físico-financeiro, conforme exigido nos respectivos itens: 5.1. e 5.1.8 do Edital. Dando continuidade a sessão, o Pregoeiro iniciou a negociação com a única empresa classificada, onde o representante não aceitou reduzir sua oferta proposta alegando o mesmo estar dentro do estimado. Terminada esta etapa, iniciou-se a abertura do envelope de n. 2 contendo os Documentos de Habilitação da empresa licitante vencedora **ALTERNATIVA VERDE EMPREENDIMENTOS EIRELI**, onde o Pregoeiro compulsando os documentos verificou que a mesma não apresentou sua Prova de registro ou inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia(CREA), através de certidão do seu Responsável Técnico, bem como, não apresentou Atestado(s) de capacidade Técnica ou Declaração(ões), emitidas por pessoas de direito público ou privado; comprobatórios da aptidão da empresa licitante para execução dos serviços, desatendendo ao exigido nos respectivos itens: 6.1.4.1. e 6.1.4.2. do Edital, via de consequência a empresa foi declarada **INABILITADA**. Diante dos fatos ocorridos neste certame e em função das desclassificações e inabilitação ocorrida, o presente processo licitatório foi declarado **FRACASSADO**.

Em face do acima exposto, o Pregoeiro **decidiu encerrar** o presente certame licitatório, determinando-se o arquivamento do processo.

Bebedouro/SP., 17 de dezembro de 2018.

Paulo Eduardo Martins
Pregoeiro